REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"MiniPreço Premiado"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.054041/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: LAVI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: PRESIDENTE FARIA Número: 421 Complemento: CONJ 33 ANDAR 03 COND EDIFICIO CENTER OFFI
Bairro: CENTRO Município: CURITIBA UF: PR CEP:80020-290
CNPJ/MF nº: 25.041.262/0001-25

1.2 - Aderentes:
Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CARLOS LINDENBERG Número: 415
Bairro: ILHA DOS AYRES Município: VILA VELHA UF: ES CEP:29106-730
CNPJ/MF nº:17.342.870/0035-90

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: DOMINGOS STRAPASSON Número: 100
Bairro: SANTA FELICIDADE Município: CURITIBA UF: PR CEP:82320-040
CNPJ/MF nº:17.342.870/0001-41

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: JULIA DA COSTA Número: 54
Bairro: CENTRO HISTORICO Município: PARANAGUA UF: PR CEP:83203-060
CNPJ/MF nº:17.342.870/0006-56

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: EURIDES MACIEL DE ALMEIDA Número: 32
Bairro: UBERABA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81560-460
CNPJ/MF nº:17.342.870/0002-22

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES Número: 611
Bairro: JARDIM LIMOEIRO Município: SERRA UF: ES CEP:29164-044
CNPJ/MF nº:17.342.870/0033-29

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: JOAO LEOPOLDO JACOMEL Número: 10776
Bairro: MARIA ANTONIETA Município: PINHAIS UF: PR CEP:83331-330
CNPJ/MF nº:17.342.870/0004-94

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CARLOS EDUARDO NICHELE Número: 1724
Bairro: PIONEIROS Município: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR CEP:83833-022
CNPJ/MF nº:17.342.870/0008-18

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: GOVERNADOR MARIO COVAS Número: 6571 Complemento: LOTE B
Bairro: LARANJEIRAS VELHA Município: SERRA UF: ES CEP:29162-122
CNPJ/MF nº:17.342.870/0030-86

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: ALBINO BEATRIZ Número: 40
Bairro: FANNY Município: CURITIBA UF: PR CEP:81030-130
CNPJ/MF nº:17.342.870/0007-37

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CORONEL JOAQUIM PALHANO Número: 256
Bairro: CENTRO Município: ARAUCARIA UF: PR CEP:83702-440
CNPJ/MF nº:17.342.870/0022-76

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: CARLOS KLEMTZ Número: 1994
Bairro: FAZENDINHA Município: CURITIBA UF: PR CEP:81320-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0011-13

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 3044

Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81720-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0010-32

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: PREFEITO SAMUEL BATISTA CRUZ Número: 1812 Complemento: LOTE B
Bairro: SHELL Município: LINHARES UF: ES CEP:29901-550
CNPJ/MF nº:17.342.870/0031-67

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: MONTEIRO TOURINHO Número: 408
Bairro: TINGUI Município: CURITIBA UF: PR CEP:82600-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0025-19

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: OMILIO MONTEIRO SOARES Número: 99
Bairro: FANNY Município: CURITIBA UF: PR CEP:81030-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0036-71

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: FRANCISCO DEROSSO Número: 90
Bairro: XAXIM Município: CURITIBA UF: PR CEP:81710-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0012-02

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: DA RIBEIRA BR-476 Número: 3001
Bairro: GUARANI Município: COLOMBO UF: PR CEP:83408-000
CNPJ/MF nº:17.342.870/0014-66

Razão Social:JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA
Endereço: VITORIA Número: 2515 Complemento: LOTE B
Bairro: HORTO Município: VITORIA UF: ES CEP:29045-160
CNPJ/MF nº:17.342.870/0032-48

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
ES PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
12/11/2026 a 28/02/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
12/11/2026 a 28/02/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Empresa Promotora e Abrangência:
A promoção MiniPreço Premiado é realizada pela LAVI COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.041.262/0001-25 em conjunto com as empresas aderentes da rede MiniPreço, identificadas neste Regulamento. A campanha é válida exclusivamente nos estados do Paraná (PR) e do Espírito Santo (ES).

6.2. Período de Participação:
O período de participação na promoção será de 12/11/2026 a 28/02/2027.

6.3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta promoção pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos que realizarem compras nas lojas físicas da rede MiniPreço (JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.), observadas as demais condições deste Regulamento.
Para a geração dos giros da Roleta da Sorte, o participante deverá, obrigatoriamente:

a) estar cadastrado no programa de fidelidade Clube MiniPreço; e
b) informar seu CPF ao operador de caixa no início de cada compra, antes do registro dos produtos, para que a identificação do participante seja o primeiro dado inserido na operação de venda e conste no respectivo documento fiscal, permitindo seu reconhecimento pela plataforma da promoção. Não será permitida a inclusão do CPF após a finalização da compra e a emissão do documento fiscal. As compras realizadas sem a identificação do CPF do participante não gerarão giros na Roleta da Sorte.

6.4. COMO PARTICIPAR
A cada R$ 100,00 (cem reais) em compras realizadas em um único documento fiscal, durante o período da campanha, o participante terá direito a 1 (um) giro na roleta da Sorte.
Os valores de documentos fiscais distintos não serão somados, e eventuais saldos inferiores a R$ 100,00 (cem reais) não serão acumulados para compras futuras.
Exemplos:

- Compra de R$ 90,00: não gera giro na roleta da Sorte;
- Compra de R$ 100,00: gera 1 (um) giro na roleta da Sorte;
- Compra de R$ 150,00: gera 1 (um) giro na roleta da Sorte, sem acúmulo dos R$ 50,00 restantes;
- Compra de R$ 200,00: gera 2 (dois) giros na roleta da Sorte;
- Duas compras de R$ 50,00, em documentos fiscais distintos: não geram giros na roleta da Sorte.

6.5. ACELERADOR POR MEIO DE PAGAMENTO – GIROS EM DOBRO
Nas compras pagas integralmente com Mpcred ou Pix, o participante receberá giros em dobro: a cada R$ 100,00 (cem reais) em uma única compra, terá direito a 2 (dois) giros na roleta da Sorte.
Exemplos:

- Compra de R$ 100,00 paga com Mpcred ou Pix: gera 2 (dois) giros na roleta da Sorte;
- Compra de R$ 150,00 paga com Mpcred ou Pix: gera 2 (dois) giros na roleta da Sorte;
- Compra de R$ 200,00 paga com Mpcred ou Pix: gera 4 (quatro) giros na roleta da Sorte.

Permanecem aplicáveis as regras de não acúmulo dos valores das compras e dos saldos inferiores a R$ 100,00 (cem reais).

6.6. CADASTRO NO APLICATIVO CLUBE MINIPREÇO
Para participar da promoção, o interessado deverá baixar o aplicativo Clube MiniPreço, realizar seu cadastro completo e aceitar este Regulamento. Após a conclusão dessas etapas, receberá 1 (um) giro na roleta da Sorte pelo cadastro e poderá consultar seus giros da roleta da Sorte diretamente no aplicativo.
Links para download:
App Store:
https://apps.apple.com/br/app/clube-minipre%C3%A7o/id6474271337
Google Play:
https://play.google.com/store/apps/detailsid=br.com.gsgroup.zoombox.minipreco
No ato do cadastro, deverão ser informados, obrigatoriamente: nome completo, CPF, data de nascimento, telefone com DDD, gênero, endereço completo com CEP, e-mail, profissão, estado civil, grupo familiar e loja de preferência, além da criação de uma senha de acesso.
O aceite deste Regulamento deverá ser realizado mediante a seleção do campo “Li e concordo com os termos do regulamento”, disponível noaplicativo.

6.7. DISPONIBILIZAÇÃO DOS GIROS DA ROLETA DA SORTE
Não haverá emissão de cupons físicos. Os giros para a roleta da sorte serão gerados pelo sistema e estarão disponíveis para consulta no Aplicativo Clube MiniPreço em até 48 horas após a realização da compra.

6.8. LIMITES DE PARTICIPAÇÃO E AUDITORIA DAS COMPRAS
Cada participante, identificado por seu CPF, poderá acumular, no máximo, 100 (cem) giros na roleta da sorte durante toda a promoção, incluídos todos os giros concedidos pelo cadastro, pelas compras e pelo acelerador. As compras de valor superior a R$ 1.000,00 (mil reais), bem como a realização de 3 (três) ou mais compras pelo mesmo CPF no mesmo dia, estarão sujeitas à auditoria interna. Os giros da roleta da sorte correspondentes a essas compras somente serão disponibilizados após a conclusão e aprovação da análise.

6.9. RESTRIÇÕES DE PRODUTOS
Não serão computados para a geração de giros na roleta da sorte os valores referentes à aquisição de produtos vedados pelo art. 10 do Decreto nº 70.951/1972, tais como medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício, fumo e seus derivados e bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13 (treze) graus Gay-Lussac.

6.10. ENCERRAMENTO ANTECIPADO DA DISTRIBUIÇÃO DE GIROS NA ROLETA DA SORTE
Caso todos os giros de participação na Roleta da Sorte previstas para esta promoção sejam distribuídas antes de 28 de fevereiro de 2027, a distribuição de novos giros será encerrada antecipadamente, permanecendo válidas as participações já registradas.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/11/2026 08:00 a 28/02/2027 18:00
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 2.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 2778

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
570	1 (um) voucher no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese ser convertido em dinheiro.	25,00	14.250,00
101	1 (um) voucher no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese convertido em dinheiro.	50,00	5.050,00
40	1 (um) voucher no valor de R$ 100,00 (cem reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese ser convertido em dinheiro.	100,00	4.000,00
9	1 (um) voucher no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para utilização exclusiva na rede MiniPreço. O valor disponibilizado não poderá, em nenhuma hipótese ser convertido em dinheiro.	250,00	2.250,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
720	25.550,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado da promoção, a qualquer tempo, mediante comprovação, o participante que:
a) descumprir as condições deste Regulamento;
b) tiver idade inferior a 18 (dezoito) anos;
c) for pessoa jurídica;
d) for colaborador das empresas Promotoras, mandatária ou aderentes, ou das prestadoras de serviços diretamente envolvidas nesta promoção;
e) residir fora da área de abrangência da promoção;
f) deixar de apresentar, no prazo estabelecido, os documentos solicitados para comprovação de sua identidade e das condições de participação;
g) prestar informações falsas ou apresentar divergências cadastrais que impeçam a comprovação de sua identidade ou elegibilidade; ou
h) praticar atos comprovados de má-fé, fraude ou utilizar meios ilícitos para obter participações ou vantagens indevidas.

9.1. VALIDADE DAS COMPRAS E DOS DADOS CADASTRAIS
O participante será responsável pela veracidade e atualização dos dados cadastrais.
As compras canceladas, estornadas ou devolvidas, após verificação nos sistemas das lojas participantes, terão os respectivos giros na Roleta da Sorte invalidadas, bem como eventuais contemplações delas decorrentes. As compras realizadas sem a identificação do CPF do participante no momento da aquisição não gerarão giros de participação.

9.2. COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
O possível contemplado deverá apresentar a documentação exigida em até 5 (cinco) dias úteis contados do efetivo contato da Promotora. A ausência de apresentação no prazo ou a constatação de divergências que impeçam a comprovação de sua identidade ou elegibilidade acarretará sua desclassificação, sendo o prêmio redistribuído pelo sistema, conforme a mecânica prevista neste Regulamento.

9.3. DESISTÊNCIA
Caso o possível contemplado manifeste expressamente sua desistência do prêmio, a manifestação será registrada pela Promotora, e o prêmio será redistribuído pelo sistema, conforme a mecânica prevista neste Regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
10.1. ENTREGA DOS PRÊMIOS:
O ganhador será comunicado por meio de notificação no Aplicativo Clube MiniPreço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apuração dos resultados. O prêmio será disponibilizado ao contemplado por meio de um Voucher para ser utilizado na rede do MiniPreço, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, sendo que o referido crédito terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Para a liberação do crédito, o contemplado deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e CPF, podendo ainda ser solicitado comprovante de endereço, conforme critérios da Promotora. O registro do crédito do Voucher estará disponível no sistema da rede MiniPreço, será considerado, para todos os fins legais, como comprovante de entrega e quitação do prêmio, dispensando a emissão de recibo físico.

10.2. Caso o possível contemplado manifeste expressamente sua desistência do prêmio, a manifestação será registrada pela Promotora, e o prêmio será redistribuído pelo sistema, conforme a mecânica prevista neste Regulamento.

10.3. DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO
O contemplado autoriza gratuitamente o uso de seu nome, imagem e som de voz pelas Promotoras e por terceiros por elas indicados, exclusivamente para divulgação desta promoção, pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu encerramento.
A divulgação poderá ocorrer em televisão, jornais, revistas, mídia exterior, internet e redes sociais, sem obrigação de utilização pelas Promotoras e sem pagamento adicional ao contemplado.

10.4. O voucher será destinado exclusivamente à aquisição de produtos nas lojas participantes, sendo vedados o saque, a transferência de valores e sua conversão, total ou parcial, em dinheiro.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
11.1. A promoção poderá ser divulgada em materiais de ponto de venda, no aplicativo Clube MiniPreço e em outros canais definidos pelas Promotoras. O Regulamento completo estará disponível no aplicativo, e a participação dependerá de seu aceite integral. Os prêmios serão pessoais e intransferíveis, ressalvadas as hipóteses legais de sucessão, sendo vedada sua conversão, total ou parcial, em dinheiro ou sua substituição por outros prêmios.

11.2. Caso seja comprovado, durante a apuração ou posteriormente, que o possível contemplado não atendia às condições de participação, será desclassificado, com registro do motivo. O prêmio será redistribuído conforme a mecânica prevista neste Regulamento.

11.3. O acesso à internet será necessário para o cadastro e as interações no aplicativo Clube MiniPreço. As Promotoras não se responsabilizam por falhas de conexão ou indisponibilidade de serviços de terceiros que estejam fora de seu controle, preservadas suas responsabilidades legais.

11.4. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
O tratamento dos dados pessoais observará a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as demais normas aplicáveis. Os dados serão utilizados para cadastro, identificação dos participantes, validação das compras, disponibilização das chances na Roleta da Sorte, apuração, comunicação, entrega dos prêmios, divulgação dos contemplados, prevenção de fraudes e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
O tratamento observará as bases legais aplicáveis a cada finalidade. Eventual utilização dos dados para publicidade de outras campanhas dependerá de fundamento legal próprio e de informações claras ao titular, sem constituir condição de participação.

11.5. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo de até 5 (cinco) anos após o término da promoção, conforme a necessidade de conservação para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, auditoria, prestação de contas e exercício regular de direitos. Encerrada a necessidade de conservação, serão eliminados ou anonimizados, ressalvadas as hipóteses legais de retenção.

11.6. Os dados estritamente necessários poderão ser compartilhados com prestadores de serviços responsáveis pela operacionalização da promoção, comunicação e entrega dos prêmios, bem como com autoridades competentes, quando exigido.
Os prestadores deverão observar as finalidades da contratação e as medidas de segurança aplicáveis.

11.7. É vedada a comercialização dos dados pessoais coletados. O compartilhamento necessário à execução da promoção não autoriza sua utilização pelos prestadores para finalidades próprias. Dúvidas, reclamações e solicitações relativas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas para sac@grupominipreco.com.br. Os titulares poderão exercer os direitos previstos na LGPD, observadas as hipóteses legais de conservação dos dados.
As controvérsias relativas à promoção deverão ser inicialmente encaminhadas às Promotoras. Persistindo, poderão ser submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda — SPA/MF.
A prestação de contas será apresentada em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de prescrição dos prêmios, observadas as exigências aplicáveis.

11.8. EFETIVO CONTATO
Será considerado efetivo contato a entrega comprovada de e-mail, Notificação no App ou mensagem via WhatsApp, ou a ligação atendida pelo possível contemplado. A partir desse contato, ele terá até 5 (cinco) dias úteis para responder e apresentar a documentação solicitada, sob pena de desclassificação. O participante deverá manter seus contatos atualizados e verificar suas mensagens, inclusive as pastas de spam e lixo eletrônico.

11.9. DISTRIBUIÇÃO DOS PRÊMIOS
A distribuição dos prêmios na Roleta da Sorte seguirá cronograma previamente definido pelas Promotoras, submetido à aprovação do órgão autorizador e mantido em sigilo, conforme o plano de operação autorizado.

11.10. REDES SOCIAIS
Esta promoção não é patrocinada, administrada, endossada ou associada ao Instagram, ao Facebook ou a outras redes sociais utilizadas em sua divulgação.
Os dados cadastrais necessários à participação serão fornecidos às Promotoras por meio do aplicativo Clube MiniPreço. As interações realizadas nas redes sociais estarão sujeitas aos termos e às políticas das respectivas plataformas.
O perfil @miniprecobr, utilizado na divulgação da promoção, pertence à JUMBO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios,

sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 05/11/2026 às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WXQ.DOO.QZM